



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.022, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município, da ordem de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para atender a execução de obras de reformas e adequação, no prédio sito à Rua Alberto Guisard, nº 151, Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, de propriedade do município, visando futura implantação de serviços de saúde pública, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

006 – SETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

10.301.0043.2087 – Manutenção das Atividades relacionadas ao Setor Administrativo da Saúde
4.4.90.51 - Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 310.0000

ARTIGO 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo classificadas, tendo por base o que dispõe o §1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº4320, de 17 de março de 1964, e alterações, a saber:

01 – EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

006 – SETOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE

10.301.0043.2087 – Manutenção das Atividades relacionadas ao Setor Administrativo da Saúde
962 – Obrigações Patronais (-) R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 310.0000

007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF
569 – Obrigações Patronais (-) R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 310.0000

008 – SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

10.302.0046.2098 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica
624 – Obrigações Patronais (-) R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 310.0000



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de novembro de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de novembro de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

